



# LEI MUNICIPAL

# Nº 345/2025

*"QUE DISPÕE SOBRE A EXPOFEC-CN – EXPOSIÇÃO E FEIRA CULTURAL DA COMUNIDADE DO NAPOLEÃO, QUE SEJA INCLUSO, NA AGENDA CULTURAIS COMEMORATIVAS DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
GABINETE DO PREFEITO  
"Trabalho Respeito e Justiça"

LEI DE N.º 345/2025      Normandia - RR, 25 de agosto de 2025

QUE DISPÕE SOBRE A EXPOFEC-CN – EXPOSIÇÃO E FEIRA CULTURAL DA COMUNIDADE DO NAPOLEÃO, QUE SEJA INCLUSO, NA AGENDA CULTURAIS COMEMORATIVAS DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído no Acervo de Festas Comemorativas Culturais do município de Normandia-RR, O **"EXPOFEC-CN – Exposição e Feira Cultural da Comunidade do Napoleão"**, a ser realizada no mês de novembro, excepcionalmente, no início do mês de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único** - A Prefeitura dará o apoio logístico necessário para o evento, onde a própria comunidade ficará responsável por toda organização do (EXPOFEC-CN – Exposição e Feira Cultural da Comunidade do Napoleão).

**Art. 2º** O **"EXPOFEC-CN – Exposição e Feira Cultural da Comunidade do Napoleão"** tem por objetivo:

I – Exposição e comercialização de produtos agrícolas, oriundo da Agricultura Familiar Indígena;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*"Trabalho Respeito e Justiça"*

**II** – Fortalecimento da Economia local, com o objetivo da sustentabilidade da comunidade;

**III** – Celebrar as raízes históricas e culturais da Comunidade do Napoleão, integrando, indígenas e não indígenas;

**IV** – Promover o fortalecimento econômico, fomentando a produção agrícola familiar da comunidade, garantindo a segurança alimentar e sua autossustentabilidade;

**V** – Incentivar a inclusão social, a cultural, educação, agricultura, esporte o turismo, não deixando de valorizar a cultura da comunidade, para promover a ampliação de outras comunidades, ampliando oportunidades e parcerias.

**Art. 3º** - O evento contará com atividades culturais, educativas esportivas e recreativas, incluindo, mas não se limitando a:

**I** – Desfile e escolha da mais bela rainha da comunidade do Napoleão; apresentando trajes típicos;

**II** – Arco e flecha;

**III** – Corrida de cavalos;

**IV** – Campeonato de futebol de campo - (feminino e masculinos),

**V** – Corrida de moto;

**VI** – Torneiro de pênalti;

**VII** – Torneio de baladeira;

**VIII** – Corrida pedestre (feminino e masculino);

**IX** – Apresentações artísticas, bandas culturais variadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
**GABINETE DO PREFEITO**  
"Trabalho Respeito e Justiça"

**X** – Jogos e Competições Culturais e esportivas com elementos das tradições não mencionadas.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

**I** – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a realização do evento;

**II** – Realizar despesas relacionadas à organização e promoção do evento, dentro dos limites orçamentários previstos;

**III** – Regulamentar, por meio de decreto, os aspectos necessários à implementação desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Normandia-RR, 25 de agosto de 2025.



---

Wenston Paulino Berto Raposo  
Prefeito de Normandia/RR